



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.833, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece o período de inscrições para as vagas de Educação Infantil, no ano de 2024 e frequência no ano de 2025, junto à Secretaria Municipal de Educação e a forma de acesso no Sistema Público Municipal de Ensino de Erechim, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, Etapa da Educação Infantil e dá outras providências.

O Prefeito de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o período de inscrições para as vagas de Educação Infantil, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, Etapa da Educação Infantil, no ano de 2024 e frequência no ano de 2025, de 09 de setembro de 2024 a 08 de novembro de 2024.

Art. 2.º As inscrições serão realizadas de forma on-line através do site da Prefeitura Municipal de Erechim, página principal “Inscrições Educação Infantil”, na aba Secretarias Municipais – Secretaria de Educação – Central de Vagas.

Parágrafo único. Nos casos em que os interessados não tiverem acesso à internet, haverá atendimento presencial para a realização da inscrição, na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, das 7h30min às 11h e das 13h às 16h.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação, observará o endereço cadastrado pelos familiares/responsáveis no ato da inscrição, para a adequação da vaga no zoneamento da Escola/residência, em conformidade com o número de vagas disponíveis em cada nível.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º A divulgação das vagas dos inscritos por níveis (Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, Pré A e Pré B), será feita a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 5.º As vagas de que trata o presente Decreto, serão preferencialmente destinadas para as Escolas pertencentes ao Sistema Público Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Caso o número de inscrições ultrapassar a capacidade das Escolas Públicas Municipais, a Secretaria Municipal de Educação poderá encaminhar as vagas excedentes para as Escolas de Educação Infantil Privadas (EEIPs) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atuantes na área da educação que firmarem contrato/parceria com o município respeitando:

I - As escolas em obediência ao descrito no *caput* deverão proporcionar o atendimento à criança conforme disponibilidade de vagas, encaminhamento da Secretaria de Educação e limitação orçamentária do Município;

II - O atendimento se dará de acordo com o calendário escolar do ano de 2025 previamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - A apresentação dos documentos, Certidão de Nascimento e comprovante de residência da criança se dará após o contato com as famílias.

Art. 6.º O atendimento por Escola/Nível obedecerá ao número de vagas previamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME/Erechim.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Erechim/RS, 06 de agosto de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração